



Prefeitura do Município de Apiaí

ESTADO DE SÃO PAULO

-LEI Nº025 DE 04.DEZEMBRO.1981-



O PREFEITO MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE SÃO PAULO,USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo -APROVA- e êle -PROMULGA- a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica Criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Apiaí-Estado de São Paulo, Hum(01) CARGO de - MESTRE DE OBRAS, com os vencimentos mensais de Cr\$...... 40.000,00(Quarenta Mil Cruzeiros), que será lotado por Funcionário Regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT- já pertencente ao Quadro de Pessoal.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

ARTIGO 2º - A presente Lei entrará em vigôr a partir do dia 1º(primeiro) de Janeiro de 1982(hum Mil Novecentos e Oitenta e Dois), ficando revogadas as disposições em contrário.XXXX.

-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI-ESTADO DE SÃO PAULO-EM 04(QUATRO) DE DEZEMBRO DE 1981(HUM MIL NOVECIENTOS E OITENTA E HUM).

-Dr.Luis Neves Ayres de Alencar-
Prefeito Municipal
Apiaí

